



REQUERIMENTO Nº 020/2023

Solicita informações a respeito do Contrato de Gestão nº 001/2023, firmado recentemente entre o Município de São Roque e o Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim" – CEJAM, bem como sobre os recursos financeiros enviados para manutenção da UTI da Santa Casa de Misericórdia.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Recentemente a Prefeitura de São Roque publicou no Diário Oficial do Município o Contrato de Gestão nº 001/2023, celebrado NOVAMENTE junto ao Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM, para gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Irmandade Santa Casa de Misericórdia de nossa cidade.

Algumas coisas chamam atenção em relação ao novo Instrumento Contratual, entre as quais, o valor firmado para a prestação do serviço, que passou de 40 para mais de 51 milhões de reais ao ano, sem qualquer justificativa prestada pelo poder público. Essa diferença representa mais de 27% (vinte e sete por cento) de aumento em relação ao Contrato anterior, o que deveria ensejar algum tipo de explicação, já que os serviços pouco mudaram em relação ao que era oferecido à população mesmo antes da CEJAM assumir a Santa Casa.

Também é motivo de perplexidade a inclusão na cláusula 6.1 do contrato, da possibilidade de sua prorrogação, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses. Diante disso, a Prefeitura, que já vem realizando a contratação mediante a dispensa de Chamamento Público, abrirá mão, inclusive desse procedimento, inviabilizando qualquer tipo de disputa no oferecimento do serviço, podendo a Contratada permanecer na Santa Casa enquanto o Prefeito "quiser".

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Também se faz necessário mencionar que o Contrato de Gestão nº 001/2023, publicado junto à edição nº 289 do Diário Oficial da Prefeitura, não apresenta os Termos de Referência, Plano Orçamentário e Plano Operacional, apesar de consta clara e expressamente na cláusula 1.1 que esses documentos deveriam integrar o instrumento contratual. A proposta operacional e financeira apresentada pela empresa junto ao processo de dispensa de Chamamento Público nº 001/2023, também deveria constar na publicação, já que, segundo a cláusula 1.3, também é parte integrante do Contrato de Gestão.

Essa situação é recorrente e impede que a população tenha o integral conhecimento dos fatos, já que grande parte das obrigações da empresa contratada consta nesses documentos.

Outros pontos do novo instrumento contratual são absolutamente absurdos, como o item 3.1.9, abaixo transcrito, que confere à Prefeitura a responsabilidade por suportar financeiramente débitos trabalhistas pretéritos à assinatura do Contrato de Gestão nº 001/2023:

*"3.1.9 Débitos trabalhistas de qualquer natureza dos funcionários sub-rogados, pretéritos à assinatura deste Contrato de Gestão 01/2023, serão de responsabilidade da sucessora, **suportados financeiramente pela CONTRATANTE**, mediante procedimentos legais adotados por esta."*

(grifo meu)

Do texto do item 3.1.9 depreende-se que a Prefeitura de São Roque poderá arcar financeiramente, inclusive, com os possíveis débitos trabalhistas originados no período abarcado pelo Contrato de Gestão nº 001/2022, onde a CONTRATADA era justamente a Organização Social CEJAM, o que precisa ser revisto urgentemente, sob pena de o Município ter dilapidado o erário público.

Outro item, que não constava no Contrato de Gestão nº 001/2022, foi acrescentado ao Contrato de Gestão nº 001/2023: o item 3.1.11 – que também confere à CONTRATANTE a responsabilidade por aportes, relacionados ao eventual pagamento de férias e rescisões trabalhistas **DECORRENTES DO CONTRATO DE GESTÃO ANTERIOR**, isso mesmo, do contrato em que a própria CEJAM figurava como CONTRATADA.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

"3.1.11 Eventuais pagamentos de férias e rescisões trabalhistas decorrentes do contrato de gestão anterior, em virtude da continuidade da relação de trabalho dos empregados, **serão feitos por meio de aportes pela contratante**, se necessário for, mediante as devidas comprovações pela contratada."

(grifo meu)

Como se as situações apontadas já não fossem suficientemente absurdas, o Contrato de Gestão nº 001/2023 também inovou, em relação ao anterior, ao incluir entre as despesas suportadas pelo presente instrumento, **despesas de cunho institucional, que seriam relacionadas a estrutura organizacional, técnica, administrativa e financeira da própria Organização Social**. (itens 13.6 a 13.9)

Esse tipo de custeio se contrapõe, inclusive, ao que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, conforme disposto em seu artigo 42, inciso XIX:

"Art. 42 [...]

I - ...

...

XIX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;"

A situação em questão não é, ao menos, regulamentada no âmbito do Município, ficando totalmente em aberto a apresentação de despesas tidas como "institucionais" por parte da Organização Social CEJAM em face do Contrato de Gestão nº 001/2023, já que não existe qualquer limite para mais essa situação de desembolso a que se sujeitará a atual Administração Municipal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Apesar de todos os absurdos narrados, observa-se que o aumento de mais de 11 milhões de reais em relação ao que a Prefeitura já disponibilizava à Organização Social CEJAM, não vem acompanhado do incremento da prestação dos serviços em quantidade equivalente. Ou seja, o Município passa a entregar 11 milhões de reais a mais a CEJAM para a prestação do mesmo serviço, sem que exista, contudo, um aumento de contrapartida por parte dessa Organização Social no mesmo valor.

Em poucas palavras então, a população está bancando o mesmo serviço, sem nenhum acréscimo de qualidade ou de quantidade, por um custo de 27% a mais, que não se reverte, assim, em melhoria na qualidade do atendimento ou melhor aparelhamento da saúde municipal, não se verificando qualquer ganho em favor do cidadão em face do aumento de repassa à Organização Social CEJAM.

Além disso, não foi trazida qualquer justificativa racional, razoável, objetivamente palpável, que possa explicitar o eventual desequilíbrio econômico e financeiro incidente sobre esse Contrato de Gestão.

Não bastassem as constatações acima referidas, tem se que muitas reclamações ainda nos chegam, tanto em relação ao serviço médico prestado na Santa Casa de Misericórdia, quanto em relação a situação predial calamitosa, o que pode ser observado por conta das recentes chuvas. Esses fatos causam extrema indignação à população e nos trazem a sincera impressão de que o Poder Público tem disponibilizado cada vez mais recursos para a Organização Social CEJAM, sem que os problemas mais elementares de atendimento e de manutenção estejam sendo resolvidos.

Vale lembrar que o principal argumento para a requisição administrativa da Santa Casa foi a resolução dos problemas relacionados à prestação do serviço de saúde à população, no entanto, ainda que os recursos financeiros para o seu custeio tenham praticamente dobrado, chegando aos mais de 51 milhões de reais concedidos à Organização Social CEJAM, muitos problemas continuam existindo da mesma forma, mas a um custo consideravelmente maior aos cofres públicos.

Diante dos fatos, e, sobretudo, em razão do expressivo aumento, até o momento injustificado, do recente Contrato de Gestão re-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

27. Encaminhar cópia, na íntegra, do processo de Dispensa de Chamamento Público nº 01/2023.

28. Porque motivo foram incluídos no Contrato de Gestão nº 001/2023 os itens 13.6 a 13.9, que preveem o pagamento de despesas institucionais à Organização Social CEJAM?

29. Essa matéria é regulamentada no âmbito do Município?

30. Existe algum limite percentual relacionado ao valor do contrato para a apresentação dessas despesas?

31. Qual é o valor mensal estimado dessa despesa?

32. Como esse tipo de despesa foi custeada em relação ao Contrato de Gestão nº 001/2022, quando não estava prevista?

33. Esse tipo de custeio atende ao que determina a Lei Federal nº 13.019/2014 em seu artigo 42, inciso XIX? Justificar.

34. Tendo em vista que o valor do atual Contrato de Gestão foi estabelecido em R\$51.598.825,92, apresentar cópia de documentação comprobatória de que a Organização Social CEJAM atendeu ao disposto no inciso XXI, do artigo 30, da Lei Municipal nº 4.985/2019, ou seja, **possuir capital social ou patrimônio líquido superior ao valor anual do Contrato de Gestão.**

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 02 de março de 2023.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSR 02/03/2023 - 14:02 2866/2023 /cmj-